



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
Administração 2013/2016

DECRETO Nº 257/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

**DETERMINA O PAGAMENTO DE DESPESAS
MEDIANTE ORDEM BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO
SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da
Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica
Municipal, e,

CONSIDERANDO a norma discorrida no art. 65, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964, que reza que *“o pagamento da despesa será efetuado
por tesouraria ou pagadoria regulamentada instituídas, por estabelecimentos
bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento”*;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 000032/2013, de 15 de maio de
2013, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o pagamento de despesas do município,
obedecidas as normas que regem a execução orçamentária (*Lei nº 4.320, de
17 de março de 1964*), **far-se-á mediante Ordem Bancária**, direcionadas aos
estabelecimentos bancários devidamente credenciados pela Administração
Municipal.

§ 1º. - Para dar efetividade ao disposto no *caput*, a Secretaria Municipal de
Administração deverá tomar todas as providências necessárias ao devido
credenciamento dos estabelecimentos bancários, em especial, do Banco do
Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banestes S/A e Sicoob.

Anelias 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
Administração 2013/2016

§ 2º. - O pagamento de despesas por meio de cheques, adiantamentos, suprimimento de fundos, depósitos bancários ou transferências bancária, poderá ser efetivado somente em casos excepcionais, desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Nos termos do art. 63 c/c art. 64, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 07 de junho 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL